

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS GAB. DO VEREADOR PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO

OFÍCIO n.º: 265/2023 **GABINETE DO PRESIDENTE**

À Exma. Sra.,

CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES

Prefeita do Município do Ipojuca

Nesta

Ipoiuca - PE, 17 de maio de 2023. Gabinete da Prefeita

Assunto: SOLICITA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DO PISO NACIONAL DO SALÁRIO DA ENFERMAGEM

Srª. Prefeita,

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, e, posteriormente, foi suspensa pela decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222, em 16/09/2022;

Considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que: "Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências";

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, para assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem Nacional.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023, que "Estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023";





CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS GAB. DO VEREADOR PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO

Considerando, ainda, a decisão proferida pelo Ministro Roberto Barroso, no dia 15 de maio de 2023, que revogou parcialmente a cautelar de suspensão da Lei 14.434/2022, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituídos, nos seguintes termos: "(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de duas autarquias e fundações, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União";

Considerando, por fim, o art. 40, II, da Lei Orgânica, que atribui ao Chefe do Poder Executivo Municipal a iniciativa para os projetos de lei que disponham sobre a fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;

Venho solicitar, COM A MÁXIMA BREVIDADE E URGÊNCIA, que o Poder Executivo elabore e encaminhe ao Poder Legislativo <u>PROJETO DE LEI para instituir o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, no âmbito do Município do Ipojuca.</u>

Sem mais para o momento, renovamos os mais elevados protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA